



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Segunda-feira • 15 de março de 2021 • Ano IX • Edição Nº 195

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 1/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVAL PAULO DA SILVA

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (N° 1/2021)



Câmara Municipal de Nazaré

C.G.C. 13.250.063/0001-48

Cidade de Nazaré

Estado da Bahia



RESOLUÇÃO N° 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a filiação da Câmara de Nazaré a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nazaré, autorizada a se filiar a UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia (UVB - Bahia), portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo (anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto a UVB - Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Nazaré, autorizada a adimplir junto a UVB - Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a Tabela para Cálculo de Contribuição (anexo 02);

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da Câmara Municipal de Nazaré nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal, a seguir especificada:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré-Bahia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré, em 26 de fevereiro de 2021.

Nagib Elias Boeri Neto

Presidente

Wanildo Contes Cunha

1º Secretário

Valdilson Lessa Fróis

Vice-Presidente

Laura Cristina Souza dos Santos

2ª Secretária

PROTOCOLADO

Nº 037/21

NAZARÉ 26/02/21

Yobson